

Observações: O autuado concordou com os termos propostos no Atendimento Ambiental, firmando o TCRA – Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental 44586/2017. Ainda, recebeu 01 via da Ata e 01 Guia de Recolhimento no valor de R\$829,66.

Ponto de Atendimento: Ponto 3 - Sorocaba
Auto de infração Ambiental: 20170303007723-1
Datada Infração: 03-03-2017
Autuado: Ademar Pian Ebone
CPF: 260.960.050-04
Data da Sessão: 24-05-2017
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Aplicar;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 3 - Sorocaba
Auto de infração Ambiental: 20170303007723-3
Datada Infração: 03-03-2017
Autuado: Ademar Pian Ebone
CPF: 260.960.050-04
Data da Sessão: 24-05-2017
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 6.400,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Executivo, de 25-5-2017
Convite Eletrônico 06/17
Pprocesso Ff 533/17
Interessado: Parque Estadual do Prelado
Assunto: Aquisição de Generos Alimentícios
Parecer Aj. 124/2017
Oferta de Compra 26111012604520170c00064,
Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, autorizo e homologo a despesa do Convite Eletrônico 6/17 no valor total de R\$ 474,50, e emissão de empenho correspondente, bem como o cancelamento do saldo da Nota de Reserva, se houver, a favor da empresa Nutricional Comércio e Alimentos Ltda - CNPJ. 08.528.442/0001-17 - itens 1,7,8,9,10,12,14 E 15, referente a aquisição de generos alimentícios - Itens 2,4,5 e 6 fraccasados e item 16 deserto.

Despacho do Diretor Executivo, de 30-5-2017
Convite Eletrônico 4/17
Processo N° Ff 1020/16
Interessado: Parque Estadual Aguapeí
Assunto: Aquisição de Cantis Termico Tático - Implantação de Sistema de Combate a Incêndios Florestais
Parecer Aj 123/17
Oferta de Compra 26111012604520170c00051
Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, autorizo e homologo a despesa do Convite Eletrônico 4/17 no valor total de R\$ 4.524,00, e emissão de empenho correspondente, bem como o cancelamento do saldo da Nota de Reserva, se houver, a favor da empresa VS Comercio Eireli EPP - CNPJ. 02.049.998/0001-44, referente à Aquisição de Cantis Termico Táticos - Implantação de Sistema de Combate a Incêndios Florestais - Polos Regionais Juquery/Campos do Jordão/ Ribeirão Preto.

Despacho do Diretor Executivo, de 30-5-2017
Convite Eletrônico 4/17
Processo N° Ff 1020/16
Interessado: Parque Estadual Aguapeí
Assunto: Aquisição de Cantis Termico Tático - Implantação de Sistema de Combate a Incêndios Florestais
Parecer Aj 123/17
Oferta de Compra 26111012604520170c00051
Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, autorizo e homologo a despesa do Convite Eletrônico 4/17 no valor total de R\$ 4.524,00, e Emissão de Empenho correspondente, bem como o cancelamento do saldo da Nota de Reserva, se houver, a favor da empresa VS Comercio Eireli EPP - CNPJ. 02.049.998/0001-44, referente à Aquisição de Cantis Termico Táticos - Implantação de Sistema de Combate a Incêndios Florestais - Polos Regionais Juquery/Campos do Jordão/ Ribeirão Preto.

Extrato de Contrato
Processo 377/17
Contrato:17026-7-01-14
Parecer Aj 078/2017
Modalidade: pregão Eletrônico N°e-22/17
Contratante: Fundação para a Conservação e A Produção Florestal do Estado de São Paulo
Contratada: LB Serviços Ambientais Ltda Me.
CNPJ:26.325.871/0001-79
Objeto: prestação de serviços de roçada e poda em árvores em trechos internos do Parque estadual Carlos Botelho, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência
Valor R\$ 26.795,00
Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho: 18541261850630000 Natureza da Despesa:339039
Vigência:90 Dias, Contados de 01/06/17, Data Estabelecida para o Início dos Serviços.
Data da Assinatura:25/05/2017

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
Branca Barsanti de Almeida, CPF 040.388.298-20 fica ciente de que foi constatado que o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Coronel Afonso, 393, Itapetininga, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga sob Matrícula 37.509, encontra-se contaminado sob investigação e que a informação acerca da contaminação será averbada na matrícula supramencionada.
Edison Barsanti, CPF 032.689.858-15 fica ciente de que foi constatado que o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Coronel Afonso, 393, Itapetininga, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga sob Matrícula 37.509, encontra-se contaminado sob investigação e que a informação acerca da contaminação será averbada na matrícula supramencionada.

Erzi Barsanti de Paula, CPF 588.535.378-68 fica ciente de que foi constatado que o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Coronel Afonso, 393, Itapetininga, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga sob Matrícula 37.509, encontra-se contaminado sob investigação e que a informação acerca da contaminação será averbada na matrícula supramencionada.

Irai Barsanti de Camargo, CPF 508.506.108-00 fica ciente de que foi constatado que o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Coronel Afonso, 393, Itapetininga, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga sob Matrícula 37.509, encontra-se contaminado sob investigação e que a informação acerca da contaminação será averbada na matrícula supramencionada.

João Alberto Pinho de Camargo, CPF 246.261.588-11 fica ciente de que foi constatado que o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Coronel Afonso, 393, Itapetininga, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga sob Matrícula 37.509, encontra-se contaminado sob investigação e que a informação acerca da contaminação será averbada na matrícula supramencionada.

Leda Regina Amaral Brisola, CPF 216.038.288-42 fica ciente de que foi constatado que o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Coronel Afonso, 393, Itapetininga, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga sob Matrícula 37.509, encontra-se contaminado sob investigação e que a informação acerca da contaminação será averbada na matrícula supramencionada.

Maria Aparecida Barsanti, CPF 750.600.278-72 fica ciente de que foi constatado que o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Coronel Afonso, 393, Itapetininga, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga sob Matrícula 37.509, encontra-se contaminado sob investigação e que a informação acerca da contaminação será averbada na matrícula supramencionada.

Mariana Pinho de Camargo, CPF 307.152.238-01 fica ciente de que foi constatado que o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Coronel Afonso, 393, Itapetininga, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga sob Matrícula 37.509, encontra-se contaminado sob investigação e que a informação acerca da contaminação será averbada na matrícula supramencionada.

Roberto Paes Barsanti, CPF 836.228.028-04 fica ciente de que foi constatado que o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Coronel Afonso, 393, Itapetininga, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga sob Matrícula 37.509, encontra-se contaminado sob investigação e que a informação acerca da contaminação será averbada na matrícula supramencionada.

Silvio Rubens Barsanti, CPF 752.565.258-91 fica ciente de que foi constatado que o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Coronel Afonso, 393, Itapetininga, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga sob Matrícula 37.509, encontra-se contaminado sob investigação e que a informação acerca da contaminação será averbada na matrícula supramencionada.

Sonia Regina Barsanti, CPF 045.574.718-03 fica ciente de que foi constatado que o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Coronel Afonso, 393, Itapetininga, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga sob Matrícula 37.509, encontra-se contaminado sob investigação e que a informação acerca da contaminação será averbada na matrícula supramencionada.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução PGE-16, de 1º-6-2017
Altera os dispositivos que especifica da Resolução PGE 9, de 30-05-2014 e da Resolução PGE 6, de 12-05-2015

O Procurador Geral do Estado, resolve:
Artigo 1º - O caput do artigo 3º da Resolução PGE 9, de 30-05-2014, que instituiu o programa de ajuda financeira para aquisição de equipamentos de informática portáteis - "pró-hardware", passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 3º - O reembolso, que não poderá ultrapassar a importância correspondente a R\$ 5.000,00, será restrito a equipamentos de informática portáteis, garantia estendida e prêmio de seguro." (NR)

Artigo 2º - O caput do artigo 6º da Resolução PGE 6, de 12-05-2015, que deu nova disciplina ao programa de ajuda financeira para aquisição de aplicativos na área de informática - "pró-software", passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 6º - O valor da ajuda financeira, por Procurador, em cada exercício financeiro, não poderá ultrapassar a importância de R\$ 2.000,00."

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos em relação às aquisições de aplicativos e de equipamentos de informática portáteis efetivadas a partir de 02-06-2017.

Disposição Transitória

Artigo único – Para aqueles que adquiriram o primeiro equipamento até 01-06-2017, será mantido o limite de R\$ 4.000,00 para o cálculo de eventual saldo a ser utilizado para fins do disposto no §2º do art. 3º da Resolução PGE 9, de 30-05-2014.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 31-5-2017
Designando a Dra. RAQUEL CRISTINA MARQUES TOBIAS, brasileira, Procuradora do Estado, portadora do RG 27.319.802-6, inscrita no MF/CPF sob 289.752.158-90 e na Ordem dos Advogados do Brasil sob 185.529/SP, investida do poder de representação, na conformidade do artigo 3º, I, da Lei Complementar 1.270, de 25 de agosto de 2.015, *c/c* o artigo 99, I, da Constituição do Estado de São Paulo, para subscrever em nome da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, a Escritura Pública de Doação referente ao imóvel objeto da matrícula 6510, de 14-12-1982, do CRI de Itápolis - SP, conforme consta no processo PGE 18882-367007/2012.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM 046, de 01-06-2017

Autoriza integração física e tarifária envolvendo os atendimentos metropolitanos gerenciados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A - EMTU/SP, que especifica

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto 49.752, de 04-07-2005,

Considerando o disposto no Estudo Técnico DO-GLI/DPL-124/2017, anexo ao Ofício DO-GLI-DPL 594/2017, encaminhado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP;

Considerando que a integração ampliará as opções de deslocamento para os usuários da região do bairro Cocaia e da Avenida Brigadeiro Faria Lima, em Guarulhos, até a região do bairro do Carrão e Brás e demais bairros lindeiros da Avenida Celso Garcia, em São Paulo,

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar a integração física e tarifária entre os atendimentos metropolitanos C-094TRO-000-R Guarulhos (Cocaia) - São Paulo (Penha) e C-095TRO-000-R Guarulhos (Terminal Metropolitan Taboão) - São Paulo (Metró Brás) via Avenida Guarulhos, operados pelo Consórcio Internorte de Transportes, observadas as formalidades pertinentes.

§ 1º - A integração ocorrerá nos dois sentidos, com tarifa integrada de R\$ 5,55, observado o intervalo de tempo máximo para a efetiva utilização da redução tarifária de 240 minutos.

§ 2º - O usuário, ao iniciar a viagem pela linha C-094TRO-000-R, paga a tarifa com o Cartão BOM, desembarca em um dos pontos de contato das linhas e, no acesso ao complemento de sua viagem, embarca no atendimento metropolitano C-095TRO-000-R, complementando o valor da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

§ 3º - O usuário, ao iniciar a viagem pela linha C-095TRO-000-R, paga a tarifa com o Cartão BOM, desembarca em um dos pontos de contato das linhas e, no acesso ao complemento de sua viagem, embarca no atendimento metropolitano C-094TRO-000-R, complementando o valor da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

Artigo 2º - O desconto decorrente da integração de que trata o "caput" do Artigo 1º, não pode ser em tempo algum objeto de eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do início da operação integrada.

Resolução STM 045, de 01-06-2017

Autoriza integração física e tarifária envolvendo os atendimentos metropolitanos gerenciados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A - EMTU/SP, que especifica

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto 49.752, de 04-07-2005,

Considerando o disposto no Estudo Técnico DO-GLI/DPL-125/2017, anexo ao Ofício DO-GLI-DPL 586/2017, encaminhado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP;

Considerando que a integração possibilitará a ligação entre Guarulhos (Jardim Fortaleza) e São Paulo (Metró Brás) e Guarulhos (Jardim Fortaleza) e São Paulo (Metró Penha),

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a integração física e tarifária entre o atendimento metropolitano C-137TRO-000-R Guarulhos (Jardim Fortaleza) - São Paulo (Metró Armênia) e os atendimentos metropolitanos C-096TRO-000-R Guarulhos (Haroldo Velloso) - São Paulo (Metró Brás) via Guarulhos (Jardim Lenize), C-248TRO-000-R Guarulhos (Parque Santos Dumont) - São Paulo (Metró Penha), C-344TRO-000-R Guarulhos (Parque Alvorada) - São Paulo (Metró Penha), C-591TRO-000-R Guarulhos (Jardim Paraíso) - São Paulo (Metró Penha) via Rodovia Presidente Dutra, C-591DV1-000-R Guarulhos (Jardim Paraíso) - São Paulo (Metró Penha) via ETEC Tiquatira, C-593TRO-000-R Guarulhos (Haroldo Velloso) - São Paulo (Metró Brás), via Guarulhos (Cidade Jardim Cumbica) e C-595TRO-000-R Guarulhos (Terminal Metropolitan Taboão) - São Paulo (Metró Brás) via Rodovia Presidente Dutra, operados pelo Consórcio Internorte de Transportes, observadas as formalidades pertinentes.

§ 1º - A integração ocorrerá sem restrição de sentido, com tarifa integrada de R\$ 6,60, observado o intervalo de tempo máximo para a efetiva utilização da redução tarifária de 180 minutos.

§ 2º - O usuário, ao iniciar a viagem pela linha C-137TRO-000-R, paga a tarifa com o Cartão BOM, desembarca em um dos pontos de contato das linhas e, no acesso ao complemento de sua viagem, embarca no atendimento metropolitano C-096TRO-000-R ou C-248TRO-000-R ou C-344TRO-000-R ou C-591TRO-000-R ou C-591DV1-000-R ou C-593TRO-000-R ou C-595TRO-000-R, complementando o valor da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

§ 3º - O usuário, ao iniciar a viagem pela linha C-096TRO-000-R ou C-248TRO-000-R ou C-344TRO-000-R ou C-591TRO-000-R ou C-591DV1-000-R ou C-593TRO-000-R ou C-595TRO-000-R, paga a tarifa com o Cartão BOM, desembarca em um dos pontos de contato das linhas e, no acesso ao complemento de sua viagem, embarca no atendimento metropolitano C-137TRO-000-R, complementando o valor da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

Artigo 2º - O desconto decorrente da integração de que trata o "caput" do Artigo 1º, não pode ser em tempo algum objeto de eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do início da operação integrada.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS Comunicado

Em obediência à Resolução 5, de 24-4-97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, publicada em 10-5-97, e em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21-6-93, indicamos, a seguir, especificamente o pagamento necessário a ser providenciado de imediato, independente de ordem cronológica de sua inscrição no Siafem, tendo em vista a excepcionalidade de cada caso, e por tratar-se de pagamento imprescindível ao bom andamento do serviço público.

Data: 01-06-2017

UG LIQUIDANTE	370108
Nº da PD	Valor
2017PD00039	1.125,00
2017PD00042	410,50
2017PD00043	775,08
2017PD00046	585,00
2017PD00047	2.256,00
TOTAL:	5.151,58

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos da Coordenadora, de 1-6-2017.
Com fundamento nas competências que me foram delegadas pelo artigo 1º, do inciso II, letra "a", da Resolução STM – 046, de 06.07.05, aprovo as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:

Processo STM - 00025/2008 - Interessada: Consórcio Internorte de Transportes - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-094TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-094TRO-000-R, Guarulhos (Cocaia) - São Paulo (Penha), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM - 00482/2012 - Interessada: Consórcio Internorte de Transportes - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-095TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-095TRO-000-R, Guarulhos (Terminal Metropolitan Taboão) - São Paulo (Metró Brás), via Avenida Guarulhos, conforme folhas constantes do presente processo.

Comunicado

A Coordenadora de Transporte Coletivo faz saber que foram emitidas as Ordens de Serviço Metropolitano abaixo relacionadas, e que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta data, as empresas operadoras deverão retirar os referidos documentos na STM/CTC – Rua Boa Vista, 175, Bloco A, 12º andar, e operacionalizar as alterações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

OSM	LINHA	EMPRESA
07	620	Auto Viação Ouro Verde Ltda
08	621	Auto Viação Ouro Verde Ltda
08	622	Auto Viação Ouro Verde Ltda
07	624	Auto Viação Ouro Verde Ltda
07	625	Auto Viação Ouro Verde Ltda
08	626	Auto Viação Ouro Verde Ltda
08	627	Auto Viação Ouro Verde Ltda
07	628	Auto Viação Ouro Verde Ltda
08	630	Auto Viação Ouro Verde Ltda
REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE - RMVPLN		
OSM	LINHA	EMPRESA
01	5104	Viação Jacaréi Ltda

REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC

OSM	LINHA	EMPRESA
07	620	Auto Viação Ouro Verde Ltda
08	621	Auto Viação Ouro Verde Ltda
08	622	Auto Viação Ouro Verde Ltda
07	624	Auto Viação Ouro Verde Ltda
07	625	Auto Viação Ouro Verde Ltda
08	626	Auto Viação Ouro Verde Ltda
08	627	Auto Viação Ouro Verde Ltda
07	628	Auto Viação Ouro Verde Ltda
08	630	Auto Viação Ouro Verde Ltda

Sanamento e Recursos Hídricos

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria do Superintendente, de 31-05-2017
O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, com fundamento no artigo 11 incisos I e XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 03-02-1971, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o artigo 64 da Lei Estadual 6.544/89, ambas com alterações posteriores em seus dispositivos e em cumprimento à Portaria DAEE 97, de 17-01-2013,

DETERMINA:

Artigo 1º Fica designados os servidores LILIANE MILANELO, Pront# 10312, como GESTORA; Edison Aparecido Candido, Pront# 10343; Neuzza Alves Cardoso de Lucena, Pront# 7183; Sidnei Nolasco Gueia, Pront# 10130, para acompanhamento e fiscalização referentes ao Termo de Contrato 2017/11/00047,4, de 08-05-2017, celebrado entre o DAEE e a empresa Brasilidade Comércio, Serviços, Importação Eireli - EPP, visando o fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros para os animais do CRAS - PET.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

(Portaria DAEE 1683)

Portaria do Superintendente, de 01-06-2017
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria DAEE n.717 de 12/12/96,

Fica a WILSON BENEDITO RIZZI & CIA LTDA, CNPJ 46.860.169/0001-12, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Antônio Vieira de Jesus, 141, Jardim São Luiz, município de ITU, para fins de solução alternativa tipo I e II, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 320-0119 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (km) - N 7.424,39 - E 266,94 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 10,00 m³/h - período 10 h/d - (todos) d/m. Autos DAEE 9801368, Vol. 3 - Extrato de Portaria 1668/17.

Fica a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, CNPJ 45.164.654/0001-99, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Pernambuco, 4.196, Bairro Patrimônio Velho, município de VOTUPORANGA, para fins de solução alternativa tipo I, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 034-0013 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. UTM (km) - N 7.742,23 - E 607,00 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 7,10 m³/h - período 05 h/d - (todos) d/m. Autos DAEE 9201343 - Extrato de Portaria 1669/17.

Fica a CMC - MÓDULOS CONSTRUTIVOS LTDA E OUTROS, CNPJ 10.279.488/0001-91, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Av. Gilberto Ângelo Pandim, 41 - 99, Bairro: Portal, município de MIRASSOL, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 073-0047 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. UTM (km) - N 7.699,64 - E 655,97 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 19,50 m³/h - período 01 h/d - 22 d/m. Autos DAEE 9204430 - Extrato de Portaria 1670/17.

Fica a FIBRIA CELULOSE S/A, CNPJ 60.643.228/0029-22, autorizada a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Fazenda Karamacy, Estrada do Agrolim, Zona Rural, município de ITAPEVA, para fins de irrigação, calda Herb, incêndio, lavagem de maq, e umectação de vias, conforme abaixo relacionado:

Captação Superficial - Córrego Karamaci - Coord. UTM (km) - N 7.359,93 - E 716,60 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 16,20 m³/h - período 24 h/d - (todos) d/m.

Barramento - Córrego Karamaci - Coord. UTM (km) - N 7.359,95 - E 716,66 - MC 51 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9407970 - Extrato de Portaria 1671/17.

Fica o FRIGORÍFICO MARANA LTDA, CNPJ 23.896.658/0001-29, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Estrada Herculândia - Bairro Baixa Fria, CRT 181 A, s/nº, Estância Marana, Bairro Santa Virgínia, município de HERCULÂNDIA, para fins de atendimento sanitário, industrial, rega de jardim e combate a incêndio, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 181-0005 - Aquífero Grupo Bauru - Coord. UTM (km) - N 7.564,56 - E 563,28 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 18,00 m³/h - período 3,5 h/d - 26 d/m.

Poço Local-002 - DAEE 181-0043 - Aquífero Grupo Bauru - Coord. UTM (km) - N 7.564,39 - E 563,52 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 6,50 m³/h - período 10 h/d - 26 d/m. Autos DAEE 9410486, Vol. 2 - Extrato de Portaria 1672/17.

Fica o CLUBE